



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

218

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

1.5.07-R
1-3-07
B

LEI Nº 125

de 26 de Outubro de 1.951.

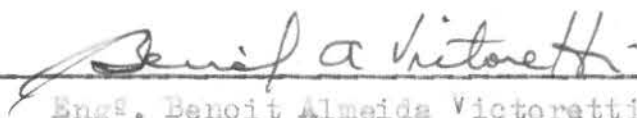
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida a partir de 1º de setembro do corrente ano, a D. Benedita Elisa de Oliveira, viuva do ex-servidor desta Prefeitura, João Francisco de Paula, enquanto perdurar a viuvez, uma pensão mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) pessoal e intransferível.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão por conta da verba 741/8.95.4 - Despesas Diversas, do orçamento.

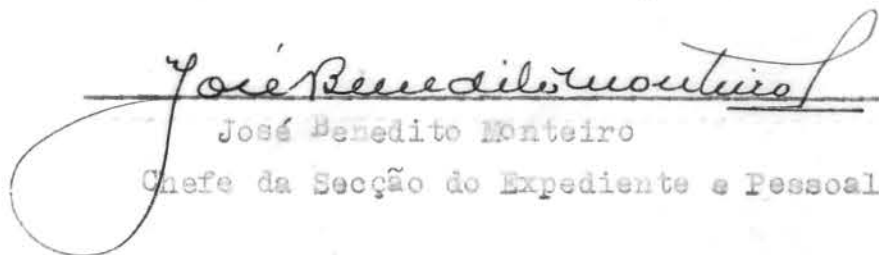
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26 de Outubro de 1951.-



Eng^o. Benoit Almeida Victoretti
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e um.



José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Expediente e Pessoal